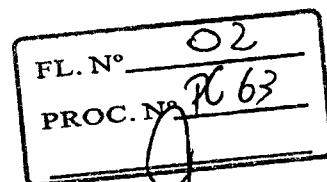


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 057

DE 08 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP.

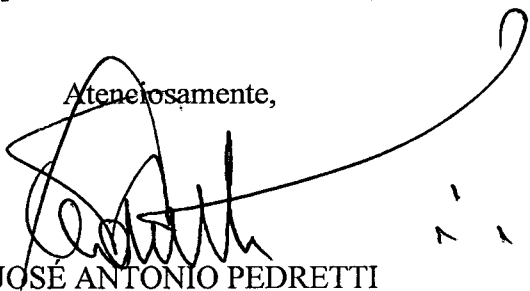
Referido projeto é importante para atender convênio celebrado com a Fundação do Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP, tendo por objeto a implantação do programa intitulado "AABB COMUNIDADE DRACENA – SP".

A entidade receberá esta contribuição para auxílio no custeio das despesas, bem como na aquisição de equipamentos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 12/Mai/2014 15:15 00068565



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

63

**PROJETO DE LEI Nº 057** – **DE 08 DE MAIO DE 2014.**  
“Concede contribuição à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

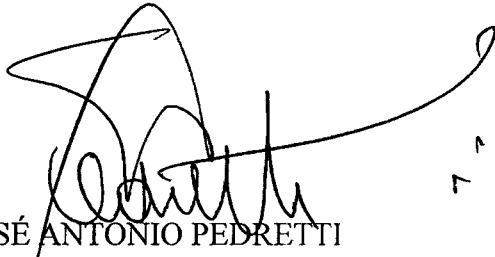
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 6 (seis) parcelas mensais, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos e suportados pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 02.13.01 12.361.0013-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.41 – Ficha Local: 294.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

